


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA MOTORISTA**
**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
(assinatura)

 \_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax: (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE MOTORISTA**
**ÍNDICE**

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS. ....	3
2 - DO OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8 - DO JULGAMENTO .....	9
9 - DOS RECURSOS .....	10
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
11 - DO CONTRATO.....	11
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL .....	12
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	13
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	13
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	14
17 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	18
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I - QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES .....	21
ANEXO II - PROPOSTA.....	26
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 ....	31
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	32
ANEXO V - ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA.....	45
ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA.....	46

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE MOTORISTA**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), até o dia **23 de dezembro de 2008**, até as **09h00**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **23 de dezembro de 2008**, às **09h15**.

**1.3** - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **23 de dezembro de 2008**, às **09h30**.

**1.4** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de apoio administrativo - categoria de motorista, no Prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **Anexo I** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet**.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, de acordo com o **subitem 1.1** deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;



**6.1.2.6** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA);

**6.1.2.7** – A licitante deverá apresentar documento comprobatório do seu regime tributário, através de cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ** que demonstre a sua opção tributária durante o processo licitatório, a fim de averiguar se a mesma é optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional. Caso a licitante não possua o referido documento, a mesma deverá apresentar a declaração conforme Anexo Vi deste Edital.

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

**6.2.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da quantidade (**mínimo de 60% (sessenta por cento) equivalente ao objeto da licitação**) e da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA. Fica permitida a soma de atestados para alcançar o percentual solicitado, desde que em períodos de serviços simultâneos.

**6.2.1.1** – O atestado, devidamente registrado por entidade profissional competente, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados, prazo contratual, com datas de início e término, local da prestação de serviços, caracterização do bom desempenho, quantidade de funcionários e o cumprimento das exigências contratuais.

**6.2.1.2** – A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

**6.2.2** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

**6.2.3** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**6.2.3.1** - as sociedades anônimas deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput, e § 5º da Lei nº. 6.404/76);





**6.2.3.2** - as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o balanço acompanhado de cópia dos “Termos de Abertura e Encerramento” do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis.

**6.2.3.3** - as empresas constituídas em 2008, portanto, com menos de um exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação do Balanço de Abertura. Todos os documentos exigidos neste subitem deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e Folhas em que o Balanço se acha transcrito.

**6.2.3.4** - A comprovação da boa situação financeira da licitante, a que se refere o dispositivo anterior, será baseada na obtenção de índices maiores que 1,0 para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**6.2.3.5** - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado pelo contador, constando o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**6.2.4** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

### **6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**



**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **podará substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.





**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.4** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.5** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.5.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

**7.2.6** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.7** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.



**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br).

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.



**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.



**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**13.1.2.1** – de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

**13.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.2.4** - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.1.5** – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.3.1** – retardarem a execução do prego;

**13.3.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.3.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339037 02 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e, nos exercícios futuros, à conta das dotações que a Lei fixar.

## **15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – O objeto desta licitação será recebido pelo responsável da Gerência de Recursos Humanos, juntamente com o responsável pelo Serviço Auxiliar, desta Autarquia.

**15.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do Contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.



**15.4** – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, em conjunto com o responsável pelo Serviço Auxiliar, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a licitante contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da licitante contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalho e demais obrigações advindas do conseqüente Contrato.

**15.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da licitante contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.6** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - O pagamento do serviço será efetuado, mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data que a nota fiscal/fatura for protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

**16.2** - Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e Proposta da licitante contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

**16.3** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.3.1** – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**16.3.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, conforme atestado constante de carimbo aposto no verso da nota fiscal/fatura;

**16.3.3** - que a licitante contratada esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**16.3.4** - sejam juntados à nota fiscal/fatura:





**16.3.4.1** – Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelos responsáveis da Gerência de Recursos Humanos e Serviço Auxiliar da JUCEMG.

**16.3.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.3.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.3.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.3.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**16.3.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.3.4.7** - Folha de pagamento analítica e sintética dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados.

**16.3.4.8** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados nesta contratação.

**16.3.4.9** - Relação de Empregados – RE e respectivo resumo do fechamento do mês de competência do faturamento.

**16.3.4.10** - No que se refere ao MONTANTE I da Planilha de Composição de Custos do Anexo I e II deste Edital, o valor estimado é fixo e imutável, embora provisionado, somente será pago quando ocorrer a referida despesa, demonstrada através do comprovante mensal de recebimento de vale-transporte, e/ou equivalente, anexando junto do documento de cobrança, devidamente assinado pelos empregados da CONTRATADA, na quantidade segundo sub-cláusula anterior, mencionando o valor unitário do deslocamento diário por cada empregado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**16.3.4.11** – Comprovante de pagamento e repasse aos empregados dos valores constantes nos Montantes D (Seguro de Vida), Montante E (uniformes), Montante F (Ticket Alimentação). Montante G (Horas Extras) e Montante H (Diárias).

**16.3.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.5** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.6** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

**16.7** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.

**16.8** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.9** - É da responsabilidade da licitante contratada o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**16.10** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar, no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.



**16.11** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**16.12** - Reserva-se a JUCEMG o direito a:

**a)** reter os valores devidos à licitante contratada, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na JUCEMG, inclusive os de caráter rescisório;

**b)** efetuar o pagamento da última parcela devida à licitante contratada, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na JUCEMG, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

**16.13** - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da licitante contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata esta licitação.

**16.14** - O pagamento do vale-transporte e do ticket alimentação/refeição será efetuado mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**16.15** - Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** deste Edital, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à licitante contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

**16.16** – A JUCEMG pagará a licitante vencedora pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da licitante vencedora.

**16.17** – Na hipótese da JUCEMG solicitar à licitante vencedora serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

**16.18** – Da garantia de execução do contrato:

**16.18.1** - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.



**16.18.1.1** - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.18.1.2** - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

**16.18.1.3** - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

## **17 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**17.1** – Será permitida a repactuação do preço, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1.

**17.1.1** – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subsequentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.

**17.1.2** – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**17.1.3** – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, incluindo na repactuação aumentos de vale transporte, uniforme e EPI's constantes da planilha.

**17.1.4** – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.



## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

**18.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**18.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar a seu favor qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**18.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou sub-contratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**18.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**18.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)

**18.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**18.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**18.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

**18.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**18.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – ANALISE CONTABIL FINANCEIRA
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE MOTORISTA****ANEXO I****QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E  
DEMAIS INFORMAÇÕES****A) Quantidade:**

De 01 (um) a 04 (quatro) motoristas, para carro de passeio de pequeno e médio porte, podendo a JUCEMG contratar o número de motorista de acordo com suas necessidades, durante a vigência do Contrato, observando os limites estabelecidos.

**B) Descrição sumária:**

Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas, realizar verificações e manutenções básicas no veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais como sinalização sonora e luminosa. Utilizar-se de capacidades comunicativas e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**C) Formação e experiência:**

Para o exercício da execução dos serviços objeto da presente licitação, do profissional da licitante requer-se a quarta série do ensino fundamental, com experiência mínima de 04 (quatro) anos, comprovados por meio de carteira profissional e de carteira de habilitação categoria "B".

**Obs:** O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional, para o motorista de furgão ou veículo similar, e entre quatro e cinco anos, para o motorista de carro de passeio.

**D) Condições gerais do exercício da função:****I - DIRIGIR VEÍCULOS**

- Checar indicações dos instrumentos do painel;
- Ajustar bancos e retrovisores;
- Detectar problemas mecânicos;
- Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
- Buscar local seguro em caso de perigo;
- Conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior;
- Desviar de buracos;
- Evitar paradas bruscas;
- Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina;
- Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais;



- Destruar portas do veículo apenas em local seguro;
- Verificar proximidade da escolta;

## **II - TRANSPORTAR PESSOAS**

- Cumprir ordem de serviço;
- Devolver objetos esquecidos no interior do veículo;
- Calcular distância do local de destino;
- Aplicar procedimentos de primeiros socorros;
- Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;
- Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;
- Elaborar itinerários;
- Calcular tempo de chegada ao destino;
- Consultar guias e mapas;
- Colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;
- Acondicionar carga no veículo;
- Acomodar ocupantes no veículo;
- Retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem.

## **III - REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO**

- Identificar avarias no veículo;
- Verificar nível do combustível;
- Abastecer veículo;
- Limpar parte interna e externa do veículo;
- Verificar estado dos pneus;
- Testar sistema elétrico;
- Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;
- Testar sistema de freios;
- Conferir equipamentos obrigatórios do veículo;
- Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;
- Solicitar revisões periódicas;
- Trocar pneus;
- Climatizar veículo;
- Executar pequenos reparos mecânicos de emergência;
- Verificar suspensão do veículo.

## **IV - MANOBRAR VEÍCULOS**

- Localizar vaga para estacionamento
- Identificar obstáculos ao redor do veículo
- Controlar velocidade de manobra
- Estacionar veículo
- Localizar veículo no pátio de estacionamento
- Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial

## **V - COMUNICAR-SE**

- Preencher relatórios de controle



- Utilizar telefones ou rádios
- Relatar ocorrências durante a realização do trabalho
- Acionar empresa seguradora
- Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais
- Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo
- Solicitar socorro mecânico
- Relatar problemas mecânicos do veículo
- Portar identificação individual ou funcional em local visível
- Relatar atrasos
- Transmitir informações através de gestos
- Prestar informações gerais aos passageiros

#### **VI - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

- Agir com ética
- Manter-se atualizado
- Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo
- Trabalhar em equipe
- Agir com criatividade
- Demonstrar cortesia
- Cumprir horários e escalas de trabalho
- Demonstrar capacidade visual espacial
- Tratar clientes com polidez
- Trabalhar sob pressão
- Respeitar leis de trânsito
- Dirigir defensivamente
- Manter-se calmo
- Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos
- Efetuar cálculos matemáticos básicos

#### **E) Local de prestação de serviço:**

Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, nos dias de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diurno. Horário de acordo com o estabelecido pela JUCEMG.

#### **F) VALE – TRANSPORTE**

**a)** O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**b)** A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



## G) Multas de trânsito:

Deverá ser deduzida do valor da fatura emitida pela empresa contratada, o(s) valor(es) devidos das multas de trânsito aplicadas à JUCEMG, no mês subsequente ao mês de sua(s) ocorrência(s).

## H) Avarias / danos / furto / roubo:

As avarias / danos / furto / roubo causados ao(s) veículo(s) da JUCEMG, em decorrência do mal uso, negligência ou imperícia comprovada por parte do motorista, mediante vistoria / perícia ou outro documento expedido por autoridade competente, será de responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento / reparo(s) devido(s).

## I) Composição do uniforme:

MOTORISTA			
QTDE. DE MOTORISTAS	QTDE UNIFORME / ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
04	08	CONJUNTO	02 (duas) calças preta ou azul marinho, em tecido oxford ou gabardine.
			03 (cinco) camisas tipo social de manga <b>comprida</b> , branca, 80% algodão e 20% poliéster (em tecido popeline)
			02 (cinco) camisas tipo social de manga <b>curta</b> , branca, 80% algodão e 20% poliéster (em tecido popeline)
			01 (uma) jaqueta de frio em tecido gabardine, forrada com flanela, fechada com zipper de metal, punhos elásticos, na cor azul ou preto
			01 (um) cinto de couro natural
			01 (um) par de sapatos em couro natural, cor preto, solado emborrachado tipo sola amazonas
			02 (duas) gravatas com zíper preta ou azul.
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A Contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos de uniformes por ano para cada motorista. Os modelos dos uniformes, quanto ao material (cor e qualidade) a ser utilizado, bem como, a confecção dos mesmos, deverá ser submetida à aprovação prévia da JUCEMG. A mesma observação se estende aos calçados a serem fornecidos.			

A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a) 01 conjunto completo a cada motorista, até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do Contrato;
- b) 01 conjunto completo a cada motorista, até o 10º (Décimo) dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do Contrato.

## J) Diária:

1 - O motorista, quando em viagem para a JUCEMG, **para outros municípios**, fará jus à diária para cobertura de despesas com alimentação e pousada, da seguinte forma:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**a)** deslocamento igual ou superior a 12h00 (doze) e inferior a 24h00 (vinte e quatro), havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal: diária com valor integral;

**b)** deslocamento igual ou superior a 06h00 (seis): 50% do valor da diária integral.

**2** – O valor da diária deverá ser paga, antecipadamente, ao motorista a partir do momento em que a Empresa contratada for comunicada da viagem pelo Serviço Auxiliar da Jucemg, através de solicitação por escrito via e-mail, fax ou pessoalmente.

**3** – Fica o Motorista responsável pela prestação de contas, à Empresa Contratada, através da apresentação dos comprovantes, quando do seu retorno da viagem, em até 03 (três) dias úteis.

**K) Telefone celular:**

A Contratada deverá disponibilizar aos seus motoristas, aparelho celular para que os mesmos possam se comunicar com a Contratante e/ou Contratada. Os custos da telefonia móvel deverão ser estimados nos custos administrativos.

Os critérios de uso do aparelho celular pelos motoristas serão estipulados pela Contratada desde que atendam aos interesses da Contratante.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2008.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
Masp: 1170681-9


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE MOTORISTA**
**ANEXO II - PROPOSTA**

 NOME COMERCIAL DA LICITANTE : \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

 ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
 (Preenchimento obrigatório pela da licitante)

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

 CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante)

 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

 INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

 TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

 FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

 E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
 Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br


**MONTANTE A: Salários (baseado na CCT/2008 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte e Região e o SEAC/MG).**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL/MENSAL)	SÁLARIO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL SALÁRIOS (R\$)
1	4	MOTORISTA	44/220	654,27	2.617,08

(\*) Valores fixos e imutáveis

**(\*\*)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (conforme legislação vigente)**

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A")	VALOR - R\$
<b>GRUPO A</b>		
A.1 – INSS	20,00%	
A.2 - SESC	1,50%	
A.3 - SENAC	1,00%	
A.4 - INCRA	0,20%	
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
A.6 - FGTS	8,00%	
A.7 - SEGURO ACID.DO TRABALHO		
A.8 – SEBRAE	0,60%	
<b>Sub-Total</b>		

**GRUPO B**

B.1 – FÉRIAS(Sem abono constitucional)		
B.2 – AUXÍLIO ENFERMIDADE(<15 dias)		
B.3 – LICENÇA PATERNIDADE		
B.4 – FALTAS LEGAIS		
B.5 – ACIDENTE TRABALHO(< 15 dias)		
B.6 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
<b>Sub-Total</b>		

**GRUPO C**

C.1 – 13º SALÁRIO		
C.2 – ABONO CONSTIT.DE FÉRIAS		
<b>Sub-Total</b>		

**GRUPO D**

D.1 – Indenização(resc.sem justa causa)		
D.2 – Contrib.Social (art.1º Lei compl. 110/01)		
D.3 – Aviso Prévio Indenizado		
D.4 – Indenização Adicional		
D.5 – Reflexo Av. Prévio s/ Férias e 13º Salário		
<b>Sub-Total</b>		


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



<b>GRUPO E</b>		
E.1 – Incidência do Grupo A s/Licença Maternidade		
E.2 – Incid. do FGTS s/Ac.do Trabalho (>15 dias)		
E.3 – Incid. do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado		
E.4- Abono Pecuniário		
<b>Sub-Total</b>		

<b>GRUPO F</b>		
F.1 – Grupo A X (Grupo B + Grupo C)		
<b>Sub-Total</b>		

<b>(***) TOTAL DO MONTANTE B1</b>		
-----------------------------------	--	--

<b>(***) TOTAL DO MONTANTE B2</b>		
-----------------------------------	--	--

(\*\*\*) Os Encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS), embora aprovacionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador de despesa: GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3, D.4 e D.5), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), que no caso do Total do Montante B1, o somatório não poderá incluí-los e no Total do Montante B2 o somatório deverá incluí-los.

Obs: Os valores constantes do GRUPO D do Montante B serão pagos somente se ocorrer demissão imotivada do empregado por solicitação da CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA mediante ato formalmente justificado.

**(\*\*) Valores que necessitam de comprovação legal, contábil e formalmente justificado.**

<b>MONTANTE C – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Não superior a 15%	<b>PERCENTUAL INCIDENTE</b> SOBRE MONTANTE "A" (%)	<b>VALOR MENSAL</b> R\$
<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>		

<b>MONTANTE D – Seguro de Vida em Grupo com Auxílio Funeral e Auxílio Familiar</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b> (QUANTIDADE DE EMPREGADO X VALOR UNITÁRIO) R\$
Seguro de vida em grupo Cláusula 45ª da CCT/2008	4		
<b>TOTAL DO MONTANTE D</b>			

<b>MONTANTE E – UNIFORMES</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>QUANTID.</b> <b>CONJUNTO</b> <b>POR ANO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> <b>POR CONJUNTO</b>	<b>VALOR</b> <b>MENSAL</b>
Uniformes (conforme quantidade e composição constante do Anexo II)	04	02		
<b>TOTAL DO MONTANTE E</b>				


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



<b>MONTANTE F – TICKET ALIMENTAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO	Quantidade de Empregados	Valor mensal por empregado	VALOR MENSAL
Ticket Alimentação – de acordo com cláusula 6ª da CCT/2008	4	99,00	396,00
<b>TOTAL DO MONTANTE F</b>			<b>396,00</b>

<b>MONTANTE G – HORAS EXTRAS</b>			
HORAS EXTRAS – Conforme cláusula 7ª da CCT/2008	TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL (ESTIMADO)
4 motoristas	176	4,75	836,00
<b>TOTAL DO MONTANTE G</b>			

Obs-1: Valores dos custos de horas extras, embora provisionados em contrato, **somente serão pagos à Contratada quando ocorrer o fato gerador de despesa.**

<b>MONTANTE H – DIÁRIAS</b>			
DIÁRIAS	TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL (ESTIMADO)
04 Motoristas – Diária integral	40	80,00	3.200,00
04 Motoristas – 50% da diária integral (ou meia diária)	24	40,00	960,00
<b>TOTAL DO MONTANTE H</b>			<b>4.160,00</b>

Obs-1: Valores dos custos de diárias, embora provisionados em contrato, **somente serão pagos à Contratada quando ocorrer o fato gerador de despesa.**

<b>(ST1) SUBTOTAL DOS MONTANTES</b>	<b>R\$</b>
<b>MONTANTE A + MONTANTE B1 + C + D + E + F + G + H</b>	

<b>(ST2) SUBTOTAL DOS MONTANTES</b>	<b>R\$</b>
<b>MONTANTE A + MONTANTE B2 + C + D + E + F + G + H</b>	

<b>MONTANTE I1 - INCIDENTES SOBRE ST1</b>		
IMPOSTOS	PERC. INCIDENTE SOBRE ST1	VALOR - R\$
COFINS		
PIS		
ISS		
<b>Sub-Total (ST)</b>		
<b>ISF=((100/(100-ST) – 1) * 100) - ST</b>		
<b>TOTAL DO MONTANTE I1</b>		

<b>MONTANTE I2 - INCIDENTES SOBRE ST2</b>		
IMPOSTOS	PERC. INCIDENTE SOBRE ST2	VALOR - R\$
COFINS		
PIS		
ISS		
<b>Sub-Total (ST)</b>		
<b>ISF=((100/(100-ST) – 1) * 100) - ST</b>		
<b>TOTAL DO MONTANTE I2</b>		


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**Obs:** Os impostos, IRRF e CSL, são custos exclusivos da Contratada, que deverão ser estimados nos custos administrativos.

<b>MONTANTE J – CUSTOS DE DESLOCAMENTO</b>	
<b>VALE TRANSPORTE</b> – Referência: Decreto 95.247 de 17/11/1987 e Lei nº 7.418 de 18/12/1985	<b>VALOR MENSAL - R\$ (ESTIMADO)</b>
<b>4 motoristas</b>	<b>600,00</b>
<b>Tarifa-6% sobre Salário (Montante A)</b>	<b>157,02</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE J</b>	<b>442,98</b>

Obs-1: Valores dos custos de deslocamento, embora provisionados em contrato, **somente serão pagos à Contratada quando ocorrer o fato gerador de despesa**, observando a subcláusula 16.3.4.10 do Edital e sub-cláusula 4.3 do contrato.

Obs-2: No que se refere a incidência de impostos sobre os custos de deslocamento, deverão ser estimados nos custos administrativos.

**Obs-3: Valores fixos e imutáveis.**

<b>(T1) TOTAL MENSAL ESTIMADO</b> <b>(ST1 + MONTANTE I1 + MONTANTE J)</b>	<b>R\$</b>
<b>(T2) TOTAL MENSAL ESTIMADO</b> <b>(ST2 + MONTANTE I2 + MONTANTE J)</b>	<b>R\$</b>
<b>(TG) TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b> <b>(T2 X 12)</b>	<b>R\$</b>

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Sede da JUCEMG: Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro - Belo Horizonte/MG e nos suas unidades administrativas.

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** (pagamento mensal)

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**OBSERVAÇÕES:**

**Assinatura e carimbo do representante legal da LICITANTE:** (Preenchimento obrigatório);

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE MOTORISTA  
ANEXO III****DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 62/2008 -- Processo 2251003 000 163/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(        ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE MOTORISTA****ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp 11706819, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa **(qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is))**, em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente o presente Contrato de prestação de serviços de apoio administrativo - categoria MOTORISTA para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 62 - Processo 2251003 000 163/2008, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo - categoria de motorista, no Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº. 62 Processo 2251003 000 163/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizada na Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte/Minas Gerais.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** – O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

**3.2** - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

**3.3** - A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação ora encaminhada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**3.3.1** - É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 62/2008;

**3.3.2** - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Contrato será considerada pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

**4.1** - Pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

**4.1.1** – Mensalmente o valor total estimado – T1 (ST1 + Montante H + Montante I) de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 62 e Proposta datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_/2008.

**4.1.2** – Mensalmente o valor total estimado – T2 (ST2 + Montante H + Montante I), é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 62 e Proposta datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_/2008.

**4.1.3** – Estima-se o dispêndio total global anual estimado do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 62 e Proposta datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_/2008.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**4.1.4** – Na eventualidade de necessidade do fornecimento de mais de dois uniformes por ano, estes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**4.1.5** – Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 62/2008, PROCESSO 2251003 000 163/2008, embora aprovacionados em Contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, **desde que seja contábil e juridicamente** justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)

GRUPO D (D.1, D.2, D.3 e D.4)

GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4)

GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6)).

**4.2** - O valor do vale-transporte será determinado pelo número de vales fornecidos ao empregado da CONTRATADA, limitado a 2 (dois) vales por empregado por dia de efetivo trabalho, ressalvado os casos de faltas justificadas, desde que não ultrapassem a 2 (duas) no mês.

**4.3** – No que se refere ao MONTANTE I da Planilha de Composição de Custos do Anexo I e II do Edital Pregão Eletrônico nº 62/2008, o valor estimado é fixo e imutável, embora aprovacionado, somente será pago quando ocorrer a referida despesa, demonstrada através do comprovante mensal de recebimento de vale-transporte, e/ou equivalente, anexado junto do documento de cobrança, devidamente assinado pelos empregados da CONTRATADA, na quantidade segundo sub-cláusula anterior, mencionando o valor unitário do deslocamento diário por cada empregado.

**4.4** - No preço total estimado deste Contrato estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a salários, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho) taxa de administração, transporte, seguro, treinamento, impostos, taxas, vales transporte, e as demais obrigações estabelecidas em Acordos, Dissídios ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**4.5** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, de acordo os elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA.

**4.6** - Na hipótese da CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** – Será permitida a repactuação dos preços, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos deste Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1 do Edital de Pregão Eletrônico 62/2008.

**5.1.1** – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subseqüentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.

**5.1.2** – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**5.1.3** – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclui-se na repactuação aumentos de vale transporte, vale refeição, uniforme e EPI's constantes da planilha.

**5.1.4** – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo do período anterior ao da repactuação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º. (décimo quinto) dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para esta Autarquia e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenha sido emitido pela Contratada no primeiro dia do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços e sejam regularmente protocolados na sede da CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subseqüente. Caso a nota fiscal/fatura não seja protocolada no primeiro dia útil do mês subseqüente, o pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura, pela CONTRATANTE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**6.2** - A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal e/ou fatura, o valor correspondente ao percentual de 11% (onze por cento) do seu valor bruto, a título de retenção e recolhimento ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) por parte da Junta Comercial, (Lei nº. 9.711 de 20/11/98 e suas alterações posteriores, e da Ordem de Serviço nº. 209 de 20/05/99 do INSS, publicadas no Diário Oficial da União em 21/11/98 e 28/05/99 respectivamente). A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal e/ou fatura, a GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) devidamente preenchida, para que a Junta Comercial, proceda ao recolhimento.

**6.3** - A CONTRATADA deverá, apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou fatura dos serviços, cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS quitadas e folha de pagamento quitada correspondente ao mês anterior, com o pagamento dos salários efetuados no prazo estabelecido por Lei, distintas para a CONTRATANTE, (§ 4º, artigo 31 da Lei 9.032/95 de 28/04/95), e ainda, comprovante de recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, apólice de seguros relativos ao seu empregado alocado na CONTRATANTE.

**6.4** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**6.4.1** – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**6.4.2** – os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, conforme atestado constante de carimbo apostado no verso da nota fiscal/fatura;

**6.4.3** – que a CONTRATADA, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG.

**6.4.4** - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**6.4.4.1** – Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo responsável da Gerência de Recursos Humanos e pelo Responsável do Serviço Auxiliar do PRÉDIO-SEDE juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa.

**6.4.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.4.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;



**6.4.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**6.4.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da Contratada, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**6.4.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da Contratada, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

**6.4.4.7** - Folha de pagamento analítica e sintética dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados.

**6.4.4.8** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços.

**6.4.4.9** - Relação de Empregados – RE e respectivo resumo do fechamento do mês de competência do faturamento.

**6.4.4.10** – Comprovante de recebimento do valor correspondente ao deslocamento do empregado, conforme sub-cláusula 4.3 deste Contrato.

**6.4.4.11** – Comprovante de recebimento do valor correspondente ao ticket alimentação.

**6.4.4.12** – Comprovante de recebimento e entrega dos uniformes constantes do Montante E, quando da sua ocorrência, devidamente assinado pelo empregado e certificado pelo Gestor de contrato, atestando neste comprovante.

**6.5** – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**6.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto e fiscalização deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**6.7** – A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.8** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

**6.9** – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**6.10** – O pagamento dos itens “uniformes” e “Ticket Alimentação”, constantes da planilha, serão efetuados, quando do pagamento da nota fiscal/fatura dos serviços, no mês que ocorrer o seu fornecimento.

**6.11** – Se o início de vigência deste Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento deste Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**6.12** – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este Contrato.

**6.13** – Da garantia de execução deste contrato:

**6.13.1** - Da CONTRATADA será exigida a garantia de execução dos serviços deste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

**6.13.1.1** - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no momento de assinatura deste Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 62 – Processo 2251003 000 163/2008.

**6.13.1.2** - A garantia de que trata este subitem será devolvida à CONTRATADA somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**6.13.1.3** - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto deste Contrato, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato. A devolução deste documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPÇÃO TRIBUTÁRIA**

**7.1** – Na ocasião do início do exercício do próximo balanço patrimonial subsequente ao ano da prestação dos serviços, antes da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a sua condição de optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional, mediante declaração formal e assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo VI do Edital Pregão Eletrônico 62/2008. A autenticidade dessa declaração será confirmada através da cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A CONTRATADA ao encaminhar os profissionais para assumirem os serviços no Prédio-Sede da CONTRATANTE, deverá fazê-lo mediante carta de apresentação individual.

**8.2** - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal qualificado, maior de 18 (dezoito) anos, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução.

**8.3** - Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, portando, crachá de identificação, contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

**8.4** - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

**8.5** - Submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, ou seja, no mesmo dia e horário da prestação de serviços, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

**8.6** - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**8.7** - Manter seguro, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços ora contratados, contra riscos de acidentes de trabalho.

**8.8** - Acatar e fazer com que seus empregados acatem, todas as instruções de serviço da CONTRATANTE.

**8.9** - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:

**8.9.1** - é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza.

**8.9.2** - é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se presta os serviços contratados, antes ou depois dos horários em que prestam serviços.

**8.9.3** - é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do Chefe do setor da CONTRATANTE onde estiver alocado o empregado.

**8.9.4** - é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.

**8.10** - Tomar providências cabíveis à dispensa de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados.

**8.11** - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

**8.12** - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.13** - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.

**8.14** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**8.15** - Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar.

**8.16** - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do contrato celebrado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



**8.17** - Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

**8.18** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**8.19** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

**8.20** - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual, conforme o disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e a CONTRATANTE.

**8.21** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho.

**8.22** - Entregar a seus empregados, alocados na sede da CONTRATANTE, os vales transporte, Ticket Alimentação e Uniformes, nos prazos estabelecidos neste contrato e na CCT.

**8.23** - Cumprir rigorosamente, todos os termos deste contrato e da CCT/2008 da categoria.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste contrato.

**9.2** - Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**9.3** - Exigir dos empregados da CONTRATADA a apresentação trimestral dos extratos de Depósitos Fundiários.

**9.4** - Cumprir rigorosamente, no que lhe couber, todos os termos deste contrato e da CCT/2008 da categoria.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**10.1** – Do recebimento do Objeto e da Fiscalização deste Contrato, se incumbirão o responsável pela Gerência de Recursos Humanos em conjunto com o responsável pelo Serviço Auxiliar da CONTRATANTE, Gestor deste Contrato, competindo-lhes de modo especial zelar pela boa execução dos serviços, pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, podendo estabelecer com a CONTRATADA as alterações que forem julgadas necessárias e convenientes no programa de trabalho, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados.

**10.2** - O objeto do presente Contrato será executado no PRÉDIO-SEDE da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

**10.2.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 do Edital Pregão Eletrônico 62/2008, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas no citado Edital e seus anexos;

**10.2.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a CONTRATANTE, dos serviços, objeto do presente Contrato observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**10.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

**10.4** – A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto, que esteja em desacordo com este Contrato e com o Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2008 e seus anexos.

**10.5** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

**10.6** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.



**10.7** - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, da apólice de seguro contra acidentes pessoais (diversos), vencidos até a data de apresentação da nota fiscal/fatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto do presente Contrato, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**11.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**11.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

**11.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**11.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**11.1.2.4** – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores

**11.1.3** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.4** – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**11.1.5** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas com a execução deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação 2251 23 122 701 2002 0001 339037 02 (60 1) 0 do orçamento da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Os empregados da CONTRATADA, não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONTRATANTE e a duração de seus serviços é limitada à vigência deste instrumento.

**14.2** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

**14.3** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**14.4** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Pregão Eletrônico nº 62/2008 – Processo 2251003 000 163/2008 e seus anexos, em especial, a proposta da contratada datada de \_\_/\_\_/2008.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2008

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE MOTORISTA**
**ANEXO V**
**ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA**

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:

**ÍNDICE DE AVALIAÇÃO**

1 - LIQUIDEZ CORRENTE	2 - LIQUIDEZ SECA	3 - LIQUIDEZ GERAL	4 - SOLVÊNCIA GERAL	5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1 - LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
2 - LIQUIDEZ SECA $LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
3 - LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
4 - SOLVÊNCIA GERAL $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				

NOME DO CONTADOR: \_\_\_\_\_ CRC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CONTADOR: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESP. PELA LICITANTE: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

---



---



---

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62 - PROCESSO 2251003 000 163/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
CATEGORIA DE MOTORISTA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.1.2.7 do Edital Pregão Eletrônico nº 62/2008 --  
PROCESSO 2251003 000 163/2008, declaramos, para fins de opção tributária, que  
somos optante pelo:

- ( ) – Lucro Presumido  
( ) – Lucro Real  
( ) – Simples Nacional

**OBS:** Esta declaração será confirmada através da cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**, que demonstra a sua opção tributária, devendo ser entregue à Contratante no momento em que for emitida pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante